



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .		140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .		120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .		120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministérios da Justiça e das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 41 834:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato, em que outorgará também a Câmara Municipal de Lisboa, para a elaboração do projecto do Palácio da Justiça e tribunais de Lisboa.

### Ministério da Marinha:

#### Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 41 835:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Secretariado Nacional da Informação — Palácio Foz — Obras de conservação».

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 16 849:

Manda aplicar às províncias ultramarinas, observadas as modificações e aditamentos constantes da presente portaria, o Decreto-Lei n.º 41 281, que regula a constituição e funcionamento dos organismos civis que tenham por finalidade a formação de pilotos aviadores e de pára-quedistas e a prática respectiva.

#### Portaria n.º 16 850:

Suspende a cobrança das sobretaxas de 3,5 por cento na pauta preferencial e de 7 por cento *ad valorem* na pauta mínima atribuídas aos artigos 539 e 541 das pautas de importação em vigor na província de Moçambique, que incidem sobre as aeronaves, planadores e outros aparelhos para voo à vela, com ou sem motores auxiliares, respectivos carros de reboque e catapultas, pára-quedas, peças separadas e respectivos aparelhos de observação, quando importados conjuntamente.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato, em que outorgará também a Câmara Municipal de Lisboa, com os arquitectos Januário Godinho de Almeida e João Henrique de Melo Breyner Andresen para a elaboração do projecto do Palácio da Justiça e tribunais de Lisboa, pela importância de 1:980.000\$, a despendar pelo Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderão ser despendidos com pagamentos relativos aos trabalhos a executar, por virtude de contrato, mais de 330.000\$ no corrente ano económico, 660.000\$ no ano de 1959, 330.000\$ no ano de 1960 e 660.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961 e seguintes.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Agosto de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 25 de Agosto do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 3.º

#### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Hospital da Marinha

Artigo 132.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» . . . . . — 80.000\$00

Para a alínea c) «Outros móveis» . . . . . + 80.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Agosto de 1958. — O Chefe da Repartição, Carlos Romero Ivo de Carvalho.

## MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS

### Decreto n.º 41 834

Considerando que foram designados os arquitectos Januário Godinho de Almeida e João Henrique de Melo Breyner Andresen para elaborarem o projecto do Palácio da Justiça e tribunais de Lisboa;

Considerando que a elaboração do referido projecto e consequente assistência técnica aos trabalhos abrangem os anos de 1958 a 1961 e seguintes;